## LEI MUNICIPAL N° 3996 PROJETO DE LEI N° 4282

## "CRIA O BANCO DE OFERTA E DEMANDA DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado no Município de São Sebastião do Paraíso o banco de oferta e demanda de serviços voluntários.

**Parágrafo Único:** Considera-se voluntário o serviço não remunerado, sem geração de vínculo empregatício ou de obrigações trabalhista, previdenciária ou afim.

## Art. 2º - São prestadores de serviços voluntários:

I – a pessoa física ou o grupo de pessoas a serviço de entidade pública de qualquer natureza;

II- a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

- **Art. 3º -** O banco de oferta e demanda de serviços voluntários pode ter caráter regionalizado, caso em que será organizado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.
- **Art. 4º -** O acesso aos dados do banco de oferta e demanda de serviços voluntários não será objeto de cobrança de taxa de qualquer natureza.
- **Art. 5º -** O poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.
- **Art. 6°-** Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 23 de agosto de 2013.

RÊMOLO ALOISE Prefeito Municipal